



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 27 de fevereiro 2024:

- 1) **Processo Nº 007/2024 – DENUNCIADOS: Filipe Matheus dos Santos Moraes (Fisio - Real Brasília); Tipificação: Art. 243-F, §1º, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Henrique Celso.

RESULTADO: Por unanimidade julgar procedente os termos da denúncia, para aplicar a pena de suspensão de 04 partidas, e pena pecuniária de R\$ 100,00 (cem reais). Ausente as partes e a procuradoria, fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão.

- 2) **Processo Nº 009/2024 – DENUNCIADOS: Benevaldo Soares dos Santos (Prep.Fis Samambaia); Tipificação: Art. 243-F, §1º, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Gustavo Almeida

RESULTADO: Por unanimidade julgar parcialmente procedente os termos da denúncia, para desclassificar para o art. 258 do CBJD, por maioria aplicar a pena de suspensão de 01 partida, substituída por advertência. Vencido o Auditor Dr. Dário, que não substituía a pena por advertência por entender que cartão vermelho direto não merecer o benéfico da advertencia. Ausente as partes e a procuradoria. Não foi requerido acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

3) Processo Nº 011/2024 – DENUNCIADOS: Sociedade Esportiva Santa Maria; Tipificação: Art. 206, do CBJD.

:

Auditor Relator: Dr. Dario Gastaldi.

RESULTADO: À unanimidade julgar procedente os termos da denúncia, também por unanimidade aplicar pena de R\$ 100,00 por minuto, havendo empate na dosimetria da pena, estabelecida na forma mais benéfica ao denunciado, nos termos do artigo 132, do CBJD, em 03 minutos de atraso resultando o valor de R\$ 300,00, votavam pelo atraso de 04 minutos totalizando R\$ 400,00, os auditores Drs Felipe e Dário. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente as partes e a procuradoria. Não foi requerido acordão.

Brasília 27 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
DISTRITO FEDERAL